



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**EDITAL DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS DE IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE
COLETA DE LIXO DO ANO DE 2021**
Nº 001-01/2021.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 70-01/1993 e Lei Municipal 1.933-04/2020, torna público que será efetuado o lançamento dos valores de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2021.

I-BASE DE CÁLCULO

I - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

II - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é igual a 100 URM (Unidade de Referência Municipal), sendo que 1 URM equivale a R\$ 4,215, conforme Lei Municipal 1.933-04/2020 de 17 de dezembro de 2020.

II-ALÍQUOTAS DO IPTU

I – Sendo prédio (imóvel utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para prestação de serviços) a alíquota para o cálculo do imposto é de 0,5% (meio por cento).

II – Sendo terreno, a alíquota para o cálculo é de 2% (dois por cento).

III-APURAÇÃO DO VALOR VENAL

I – O valor venal dos prédios, para fins do IPTU/2021 está estipulado em R\$ 989,63 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) por metro quadrado de construção.

II – O valor venal dos terrenos está estipulado da seguinte forma:

- a) Zona Fiscal 01 – R\$ 27,19/m² (vinte e sete reais e dezenove centavos, por metro quadrado);
- b) Zona Fiscal 02 – R\$ 21,41/m² (vinte e um reais e quarenta e um centavos, por metro quadrado);
- c) Zona Fiscal 03 – R\$ 16,39/m² (dezesseis reais e trinta e nove centavos, por metro quadrado);
- d) Zona Fiscal 04 – R\$ 10,65/m² (dez reais e sessenta e cinco centavos, por metro quadrado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

**IV – TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE
COLETA DE LIXO**

DISCRIMINAÇÃO	% SOBRE A BASE DE CÁLCULO
1 COLETA DE LIXO	
1.1 Residencial, no ano	20
1.2 Comercial, no ano	25
1.3 Industrial, no ano	25
1.4 Ocupação mista, no ano	25
1.5 Remoção especial de lixo, de terrenos baldios cuja limpeza tiver de ser efetuada pela Prefeitura por motivos de asseio e estética urbana, e de detritos ou animais mortos, cobrado do proprietário ou interessado	
1.5.1 por carga e por viagem até 300 quilos	30
1.5.2 por carga e por viagem acima de 300 quilos	40

V – VENCIMENTOS

O Imposto Predial e Territorial Urbano e a taxa de coleta de lixo têm os seguintes vencimentos:

- a) Vencimento em parcela única para pagamento até 10/03/2021, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado;
- b) Vencimento em parcela única para pagamento até 12/04/2021, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado;
- c) Parcelado em 06 (seis) vezes, vencíveis em 12/04/2021, 10/05/2021, 10/06/2021, 12/07/2021, 10/08/2021 e 10/09/2021, sendo que os valores serão corrigidos, pelo índice oficial, em caso de atraso nos pagamentos.

COLINAS/RS, 08 de fevereiro de 2021.

REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício